



PARECER Nº 001 DE 2017 - CAS

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o PROJETO DE LEI Nº 1.434, DE 2017, que "Institui o programa "Down Eficiente", e dá outras providências".

AUTOR: Deputado DELMASSO
RELATORA: Deputada LUZIA DE PAULA

I – RELATÓRIO

Submete-se a exame desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei nº 1.434, de 2017, de autoria do ilustre Deputado Delmasso, que tem por finalidade instituir o programa "Down Eficiente".

Diz a proposição que o programa que busca instituir abrangerá órgãos públicos distritais, empresas privadas e profissionais liberais, acrescentando que mencionado programa tem por objetivo a inclusão de pessoas com síndrome de Down no mercado de trabalho.

Adiante são relacionados os objetivos do programa.

Versa a propositura que o contrato de trabalho firmado com as pessoas com síndrome de Down terá duração de um ano, sendo que elas não poderão receber menos de um salário mínimo, ressaltando que a jornada de trabalho será de segunda a sexta-feira no contra turno escolar frequentado, devendo ser-lhes oferecidas diversas atividades voltadas ao seu desenvolvimento.

Seguem as cláusulas de regulamentação, vigência e revogação.

Ao justificar o projeto, o digno Autor afirma que o programa objetiva o ajustamento de comportamento e integração nas diferentes áreas sociais, preparando o aluno para as diversas situações de trabalho.

Não foram apresentadas emendas no transcurso do prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

Em conformidade com o art. 65, I, "c" do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete a Comissão de Assuntos Sociais analisar e,

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PL Nº 1434, 2017
Fis. Nº 13 6a



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS



quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das matérias que tratam sobre a proteção, integração e garantias das pessoas portadoras de deficiência.

Com relação ao aspecto de mérito não temos dúvida de que a proposição o atende plenamente, tendo em vista o seu objetivo de buscar melhor qualidade de vida para as pessoas com síndrome de Down residentes no território do Distrito Federal, por meio da instituição de um programa que visa a sua inclusão no mercado de trabalho, envolvendo órgãos públicos locais, empresas privadas e profissionais liberais.

Outrossim, a matéria prevê a realização de oficinas voltadas ao aprimoramento profissional da pessoa com Down participante do programa, contando para esse fim com a participação de assistentes sociais que acompanhará o desenvolvimento de cada um, além de primar pela segurança e proteção deles.

A proposta cuida ainda de relacionar outra série de objetivos do programa, todos, sem qualquer dúvida, comprometidos com o bem-estar e o desenvolvimento psicológico, social e profissional das pessoas com síndrome de Down dele participantes.

Sobre o tema, o portal do Movimento Down traz com muita propriedade:

"A entrada no mercado de trabalho é um passo importante para que os jovens possam fazer a transição entre o mundo da infância e o mundo adulto. O excesso de preocupação por parte de familiares e amigos muitas vezes torna essa passagem difícil para as pessoas com síndrome de Down, principalmente pela forma com que elas são tratadas e pelas baixas expectativas em relação à sua função na sociedade.

As pessoas que não estão empregadas tendem a ter mais depressão e menos autoestima. Isso acontece porque o ambiente de trabalho ajuda os indivíduos a ganhar responsabilidades e desenvolver relacionamentos com grupos diversos. Além disso, favorece o desenvolvimento de habilidades cognitivas, mecânicas e de adaptação a diferentes situações, inclusive na vida pessoal.

Reconhecer-se como parte do mundo do trabalho fortalece o sentido de cidadania de jovens e adultos. No caso de pessoas com síndrome de Down, muitas vezes as próprias famílias se surpreendem com mudanças de atitude, uma vez que elas se sentem mais independentes e capazes de realizar seus desejos. O artigo 27 da convenção da ONU sobre os direitos das pessoas com deficiência estabelece que todos têm direito a oportunidades iguais de trabalho. Muitos países, assim como o Brasil, contam com uma legislação trabalhista que favorece a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho,



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS



seja através de cotas ou de subsídios para as empresas contratantes.

É importante ressaltar que o trabalho não envolve apenas a pessoa e a empresa. Família, escola e sociedade precisam caminhar juntas na defesa da inclusão efetiva para que a entrada no mercado de trabalho de pessoas com síndrome de Down possa se tornar uma realidade para todos. ”

Entendemos, por fim, que a pessoa com síndrome de Down, deverá ter garantia de oportunidades para obter seu emprego, sendo necessária a compreensão que, na sua singularidade, deverão ser respeitadas suas necessidades com vista a sua efetiva inserção no mercado de trabalho. Destarte, há que se afirmar que as redes de apoio são necessárias para promover sua autonomia e segurança.

Diante de todo o exposto, nos manifestamos, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.434, de 2017, no âmbito desta Comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, em.....

Deputado.....
Presidente


Deputada LUZIA DE PAULA
Relatora

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PL Nº 1434/2017
Fis. Nº 15 6el